

**LEI N.º 2223/2018**

**Altera dispositivos das Leis 1666/2011 e Lei 1988/2015 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso VI – Gestor (a) de Secretaria - ao artigo 4º da lei 1666/2011.

**Art. 2º.** Acrescenta o artigo 20-A e parágrafo único à Lei 1666/2011:

*Art. 20-A. Ao Gestor (a) de Secretaria, compete:*

*I - Executar as atividades relativas à gestão da secretaria em que estiver nomeado (a);*

*II – Auxiliar os departamentos competentes nas campanhas de interesse da administração a serem realizadas;*

*III – Responder pela Secretaria em que foi nomeado (a) em todas as suas atribuições;*

*IV – Acompanhar a execução dos programas relacionados no âmbito municipal;*

*V – Auxiliar os demais departamentos nos projetos encaminhados ao Governo Municipal, Estadual e Federal;*

*VI – Planejar e estabelecer os objetivos da secretaria em que for nomeado (a), desenvolvendo um plano de ações para atingir as metas traçadas;*

*VII – Organizar, coordenar e executar os recursos da secretaria, sejam humanos, financeiros ou materiais, alocando-os da melhor forma, segundo o planejamento estabelecido;*

*VIII – Organizar o grau de participação e colaboração de cada servidor para realização dos objetivos definidos.*

*IX - Coordenar e controlar os padrões e desempenho que permitam assegurar que as atitudes empregadas são as mais compatíveis com o que a administração almeja.*

*§ 1º: Para exercer a função de Gestor de Secretaria o interessado deverá obrigatoriamente ser servidor efetivo ou em estágio probatório, o qual perceberá exclusivamente FG – Função gratificada, a qual será somada ao seu salário, sem prejuízos de eventuais vantagens percebidas.*

*§ 2º: O exercício da função de Gestor de Secretaria fica condicionada à ausência de nomeação de secretário (a) para a função;*

**Art. 3º.** Altera o artigo 13-A, caput, da Lei 1666/2011, o qual terá a seguinte redação:

**“Art. 13-A:** *Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras e Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado*

*Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Recursos Humanos; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração.*

**Art. 4º.** Altera o art. 24 da Lei 1988/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 24 - A tabela das Funções Gratificadas constante no*

*ANEXO I – I GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR passa a ter a seguinte redação:*

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
<i>Nº. de cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nível</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>01</i>	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo</i>	<i>GC</i>	<i>4.889,25</i>

05	<i>Gestor de Secretaria</i>	<i>GS</i>	<i>3.075,00</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Cultura</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Ensino</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Finanças</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Compras e Licitações</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador Municipal do INCRA</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>

01	Coordenador de Odontologia	G-0	1.629,75
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	1.629,75
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	1.629,75
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	1.629,75
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	1.629,75
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	1.629,75
01	Assistente de Diretor Departamento de Recursos Humanos	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	924,82
01	Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana	G-1	924,82
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	924,82
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	924,82
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	924,82
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	924,82
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	924,82
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Pró-Jovem	G-1	924,82
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	924,82
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	924,82
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	924,82
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	924,82
20	Assistente Administrativo	G-1	924,82
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	924,82
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	924,82
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	924,82
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	924,82
05	Responsável Transporte	G-1	924,82
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	924,82
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	770,52
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	770,52
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	642,07
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	642,07
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	642,07
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	642,07

<i>01</i>	<i>Responsável pelos Serviços de Mecânica</i>	<i>G-3</i>	<i>642,07</i>
<i>01</i>	<i>Responsável Motorista Administração</i>	<i>G-3</i>	<i>642,07</i>

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**